LEI Nº 220 DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos do Magistério (Professores) do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências".

O **PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre os atuais vencimentos, dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Santa Rita de Cássia (Professores), cuja situação funcional acha-se regulada pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Santa Rita de Cássia, garantido o valor do piso nacional do magistério no caso de servidores cuja remuneração venha a se afigurar inferior ao mesmo, proporcional a respectiva carga horária, em face das disposições das legislação federal regente, referente ao piso nacional dos professores para 40 horas semanais, a ser pago sob a forma de complementação do piso.

Art. 2°. Havendo diferença de vencimentos em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, em 04 (quatro) parcelas referentes aos meses de janeiro a abril de 2022, nos meses de maio a agosto respectivamente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 10 de maio de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2022.05.10 16:17:03 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal